



CPL – TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001/2021  
FLS. 257  
RUB \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de tubos de concreto armado (manilha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do processo administração nº 2012001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022, os documentos de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**  
**EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº**  
**12.659.606/0001-12**

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI**

JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Casado(A), comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 18/08/1976, portador da CNH 03545413568 expedida por DETRAN-MA, e CPF: nº 738.304.883-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 44, Qda 06, Bairro, Novo Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000. Empresário com firma individual, sob o nome de J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, Empresário (a), com sede na Est MA 381, Nº 19, Km 03, Pov. Trindade, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101752099 e no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, ora altera e transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, consoante a faculdade prevista no art. 980 e parágrafo único do art. 1033, ambos da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijelos e telhas 4120-4/00 construção de edifícios 4313-4/00 obras de terraplenagem 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas 2511-0/00 fabricação de estruturas metálicas 2342-7/01 fabricação de azulejos e pisos 7719-5/99 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica transformado o empresário individual, já qualificado, em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI, com sede na Est MA 381, Nº 19, Km 03, Pov. Trindade, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA QUARTA:** Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o Reenquadramento da empresa como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa será administrada pelo titular JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O titular JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI**

a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTEMA:** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica. Para tanto passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI em ato contínuo.

**ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE**  
**EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado(A), comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em 18/08/1976, portador da CNH 03545413568 expedida por DETRAN-MA, e CPF: nº 738.304.883-00, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 44, Qda 06, Bairro, Novo Seringal, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, resolve neste ato constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) por transformação de empresário individual, nos termos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na Est MA 381, Nº 19, Km 03, Pov. Trindade, Pedreiras - MA, CEP: 65.725-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa tem o seguinte objeto social:

4744-0/99 - comercio varejista de materiais de construção em geral 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4744-0/01 - comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - comercio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - comercio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4120-4/00 construção de edifícios 4313-4/00 obras de terraplenagem 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas 2511-0/00 fabricação de estruturas metálicas 2342-7/01 fabricação de azulejos e pisos 7719-5/99 locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares)

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 20/09/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa é administrada pelo titular JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de **Pedreiras – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pedreiras – MA, 13 de abril de 2021.

Jose da Cruz Pereira dos Santos

Titular





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 20/2001 /20.21  
FLS. 261  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2021 10:45 SOB Nº 21600187982.  
PROTOCOLO: 210500476 DE 13/04/2021  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102469928. CNPJ DA SEDE: 12659606000112.  
NIRE: 21600187982. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade em respectivos portais, incluindo seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Miguel de Abreu Zugar, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, ATESTA para os devidos fins que a empresa **J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº José da Cruz Pereira dos Santos, portador do RG nº 863156975 GEJUSPC/MA e CPF nº 738.304.883.00, forneceu tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale – MA, de acordo com o TERMO DE CONTRATO Nº 20200316/2020 e o CONTRATO Nº 1201001-5/2021 do Processo Administrativo nº 0111001/2019 e o Pregão Presencial nº 003/2020. Conforme copias dos contratos anexos, dos quais podem ser feita a consulta de sua veracidade no site do Tribunal de Contas do Estados do Maranhão-TCE.

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale – MA, 28 de setembro de 2021.

*Miguel de Abreu Zugar*

Miguel de Abreu Zugar  
 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
 CPF: 624.653.173-34  
 Portaria nº 09/2021 - GP

*Miguel de Abreu Zugar*  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 e Urbanismo  
 Portaria n.º 09/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 2021  
FLS. 263  
RUB. \_\_\_\_\_

### CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20200316/2020  
Processo Administrativo nº 0111001/2019  
Pregão Presencial nº 003/2020  
Ata de Registro de Preços nº 20200241/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr.º Rivaldo dos Santos Sousa, portador do CPF sob nº 910.160.703-06, e a empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, com sede na Est. MA-381, km 03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º José da Cruz Pereira dos Santos, portador do RG nº 863156975 GEJUSPC/MA e CPF nº 738.304.883.00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20200316/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0111001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 003/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2020, a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012.001 / 20.21  
FLS. 264  
RUB. \_\_\_\_\_

O valor do Contrato é de R\$ R\$ 151.107,50 (Cento e cinquenta e um mil, cento e sete reais e cinquenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 02.21 Secretaria Municipal Infraestrutura  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0004.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 010000000 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2020, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente aos produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 265  
RUB. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20.21  
FLS. 266  
RUB. F

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ ; TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 2021  
FLS. 267  
RUB. \_\_\_\_\_

- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2017001 / 20 21  
FLS. 268  
RUB. \_\_\_\_\_

- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 269  
RIB. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2017001 / 20 21  
FLS. 270  
RUB. \_\_\_\_\_

- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1.670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 271  
RUB. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

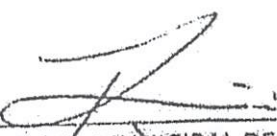
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

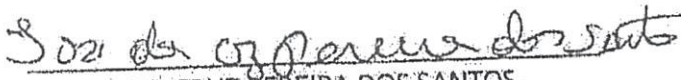
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), em 29 de abril de 2020.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CNPJ nº 01.558.070/0001-22  
Rivaldo dos Santos Sousa  
CPF nº 910.160.703-06  
CONTRATANTE

  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
CNPJ: 12.659.606/0001-12  
José da Cruz Pereira dos Santos  
CPF: 738.304.883.00  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROC. 0111001 / 2019  
 FLS. 26  
 CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2012001 / 2021  
 FLS. 272  
 RUB. \_\_\_\_\_

**CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 1201001-5/2021  
 Processo Administrativo nº 0111001/2019  
 Pregão Presencial nº 003/2020  
 Ata de Registro de Preços nº 20200241/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, E A EMPRESA J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS (MANILHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.558.070/0001-22, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr.º Miguel de Abreu Zúzar, portador do CPF sob nº 624.653.173-34, e a empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.806/0001-12, com sede na Est. MA-381, km:03, 19, Povoado Trindade, CEP: 65.725-00, Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º José da Cruz Pereira dos Santos, portador do RG nº 863156976 GEJUSPC/MA e CPF nº 738.304.883-00, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 1201001-5/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0111001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos insculpidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de tubos de concretos armados (manilhas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Trizidela do Vale – MA, conforme Pregão Presencial nº 003/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2020; a Proposta de Preços da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e a respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do Contrato é de R\$ R\$ 160.467,50 (Cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA em anexo especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preços R\$	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Tubo de concreto armado (manilha) 100x080 cm	Unidade	150	215,00	32.250,00
02	Tubo de concreto armado (manilha) 100x060 cm	Unidade	150	154,00	23.100,00
03	Tubo de concreto armado (manilha) 100x040 cm	Unidade	100	80,00	8.000,00
04	Tubo de concreto armado (manilha) 100x030 cm	Unidade	75	44,50	3.337,50
05	Tubo de concreto armado (manilha) 100x150 cm	Unidade	15	705,00	10.575,00
06	Tubo de concreto armado (manilha) 100x100 cm	Unidade	40	312,00	12.480,00
07	Tubo de concreto armado (manilha) 100x150 cm	Unidade	45	705,00	31.725,00
08	Tubo de concreto armado (manilha) 100x100 cm	Unidade	125	312,00	39.000,00
VALOR GERAL					160.467,50





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PRO. 011/001/2019  
FLS. 27  
CPL

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
BROC. 20/2001/20 21  
FLS. 273  
RUB. \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 02.21 Secretaria Municipal Infraestrutura  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0004.2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
FONTE DE RECURSOS: 010000000 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, em 01 (uma) via e conter no verso carimbo e assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

- Cliente: Secretaria Municipal de Solicitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente aos produtos;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Testemunha: assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecimentos dos produtos ocorrerão nos setores da secretaria solicitante no horário das 08h00min às 18:00h de segunda a sexta, escrito na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma vez informado o local do fornecimento, só poderá haver modificação do local proposto mediante aceitação do contratante, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o armazenamento dos produtos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.660/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROC. 0111091/2019  
 28  
 CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2022001/2021  
 FLS. 274  
 RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Notas de entrega e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade quinzenal de fornecimento de produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP  
 Na qual:  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX)^N = (6/100) / 3651 = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0111007 / 2019  
FLS. 29  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2022001 / 2021  
FLS. 275  
RUB. F

- f) comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória: 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de alternativas de fornecimento decorrentes da falta do produto, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Contratante;





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

REC: 0111001 19  
 FLS. 30  
 MUN. CPL. TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2012001 / 20 21  
 FLS. 276  
 RUB.

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. 0115001/2019  
FLS. 31  
RUB. Y  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001/2021  
CLS. 277  
RUB. /

salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já realizados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" e "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.660/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.660/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subcrevem.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PROC. 0511001 / 2019  
 FLS. 39  
 RUB.   
 CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2012001 / 2021  
 FLS. 278  
 RUB.   
 /

Trizidela do Vale (MA), em 12 de janeiro de 2021.

*Miguel de Abreu Zúzar*  
 Miguel de Abreu Zúzar  
 Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
 CPF: 624.663.173-34  
 Portaria nº 09/2021-GP  
 CONTRATANTE

*José da Cruz Pereira dos Santos*  
 J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
 CNPJ: 12.859.006/0001-12  
 José da Cruz Pereira dos Santos  
 CPF: 738.304.883-00  
 CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

*Circo Fernando da Silva*  
 Nome:  
 CPF nº: 044.064.263-90

*Joilson Santos*  
 Nome:  
 CPF nº: 039.130.773-85



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

MAN1970998715



Assinatura do Titular: *José da Cruz Pereira dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO GERAL 000086315697-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2018

NOME JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS E TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE SANTO A. DOS LOPES - MA DATA DE NASCIMENTO 18/08/1976

DOSS ORDEM CASAM. N.0012899 FLS.105 LIV.00081

CPF 738304883-00

SÃO LUIS-MA P-018

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2012001/2021

FLS. 279

RUB. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.659.608/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 04/10/2010	
NOME EMPRESARIAL J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. CRUZ PRE-MOLDADOS	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.82-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.89-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
LOGRADOURO EST MA 381	NÚMERO 19
COMPLEMENTO : KM 03;	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO TRINDADE
MUNICÍPIO PEDREIRAS	
UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JCRUZPSANTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8187-0333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 14:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI			Protocolo: MAC2201747861	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600187982	CNPJ 12.659.606/0001-12	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/10/2010	Início de Atividade 20/09/2010	
Endereço Completo Estrada MA 381, N° 19, KM 03 POVOADO TRINDADE - Pedreiras/MA - CEP 65725-000				
Objeto 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 2511-0/00 FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2342-7/01 FABRICACAO DE AZULEJOS E PISOS 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES)				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	CPF 738.304.883-00	Administrador S	Início do Mandato 04/10/2010	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	CPF 738.304.883-00	Início do Mandato 13/04/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 21/09/2021	Número 20211201421	Ato/eventos 310/310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 11:02:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código 5C61MHVE.

MAC2201747861

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 282  
RUB. 



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201747910
NIRE 21600187982 CNPJ 12.659.606/0001-12			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo MA 381, Nº 19, KM 03, POVOADO TRINDADE - Pedreiras/MA - CEP 65725-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20211201421	21/09/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210508914	14/04/2021	BALANÇO
002	20210500476	13/04/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600187982	13/04/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21600187982	13/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200074318	28/01/2020	BALANÇO
223	20180332694	02/05/2018	BALANÇO
223	20170886166	04/07/2017	BALANÇO
223	20150418922	01/06/2015	BALANÇO
002	20130168661	26/02/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100613179	04/10/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101752099	04/10/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 11:03:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFV5TPTD.



MAC2201747910

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral





## FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.343.537-4	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 13/04/2021
RAZÃO SOCIAL: J DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 12.659.606/0001-12	INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: J DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI	TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600187982	CAPITAL SOCIAL: 500.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 14/10/2010	UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 32 - AGÊNCIA DE PEDREIRAS	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI	DATA OBRIG. EFD: --
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	ÁREA UTILIZADA: --
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009	
CORREIO ELETRÔNICO: JCRUZPSANTOS@HOTMAIL.COM	

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65725-000	NÚMERO: 19
ENDEREÇO: ETR MA 381	BAIRRO: POVOADO TRINDADE
COMPLEMENTO: : KM 03;	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: XXXXX	FAX: (99)3642-2918
CIDADE: PEDREIRAS	
TELEFONE: (99)8187-0333	
CEP CAIXA POSTAL: --	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: --	NÚMERO: 19
ENDEREÇO: ETR MA 381	BAIRRO: POVOADO TRINDADE
COMPLEMENTO: KM 03	ESTADO: MA
PONTO DE REFERENC.: --	FAX: (99)3642-2918
CIDADE: PEDREIRAS	
TELEFONE: (99)8187-0333	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2	2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
5	4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
8	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
9	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
10	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
11	2342701	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS
12	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	801 - EMPRESÁRIO
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	14/10/2010	--	Ativo



### FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 73830488300  
DATA: 07/02/2022  
HORA: 09:44

#### OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/09/2009	-	Ativo

#### INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.659.606/0001-12 Inscrição Estadual: 12.343537-4  
Razão Social: J DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI  
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR MA 381  
Número: 19 Complemento: KM 03;  
Bairro: POVOADO TRINDADE  
Município: PEDREIRAS UF: MA  
CEP: 65725000 DDD: Telefone: 81870333

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJLOS E TELHAS
2342701	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4292601	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO  
Data desta Situação Cadastral: 03/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (2342701), 01/10/2010 - (2511000), 12/11/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/02/2022

Número da Consulta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Avenida Rio Branco n° 111 Centro - Pedreiras - Maranhão  
CNPJ n° 06.184.253/0001-49 e-mail: finanzas@pedreiras.ma.gov.br

Exercício: 2022 **ALVARÁ**

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RG/Inscrição Municipal: 000551  
Contribuinte: J. DA CRUZ PERSIRA DOS SANTOS-ME  
Nome Fantasia: J. CRUZ PRE-MOLDADOS  
CPF/CNPJ: 12659506000112  
Endereço: EST EST MA 381, 19 - POVOADO TRINDADE  
Complemento: KM03

Atividade Principal:  
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Horário de Funcionamento:

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 13:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações:

Atenção:  
O presente ALVARÁ deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

PEDREIRAS - MA, 27/01/2022

VALIDADOR: 4440D0D5A0451EB0

Data de Assinatura  
04/10/2019

Validação: 31/12/2022

Divisão de Tributação



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ: 12.659.606/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:51:07 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/05/2022.  
Código de controle da certidão: E2C8.2949.EDC8.F84E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2022001 / 20 21  
FLS. 288  
RUB. F

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 010613/22

**Data da**

27/01/2022 14:19:02

**Inscrição Estadual:** 123435374

**CPF/CNPJ:** 12659606000112

**Razão Social:** J DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI

**Endereço:** ETR MA 381, 19 : KM 03; CEP: 65725000 - POVOADO TRINDADE

**Telefone:** (99)81870333

**Município:** PEDREIRAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 04/02/2022 14:42:12





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20. 21  
FLS. 289  
RUB. /

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005877/22

Data da

27/01/2022 09:15:20

Inscrição Estadual: 123435374

CPF/CNPJ: 12659606000112

Razão Social: J DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI

Endereço: ETR MA 381, 19 : KM 03; CEP: 65725000 - POVOADO TRINDADE

Telefone: (99)81870333

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 04/02/2022 14:42:42



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO  
CNPJ: 06184253000149

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS-ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/03/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000551	Inscrição Municipal:	000551
Contribuinte:	J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS-ME	CPF/CNPJ:	12659606000112
Nome Fantasia:	J. CRUZ PRE-MOLDADOS		
Endereço:	EST EST MA 381, 19	Complem:	KM03
Bairro:	POVOADO TRINDADE	CEP:	65725000
Cidade:	PEDREIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	04/10/2010
		Data de Encerramento:	0

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de materiais de construção em geral  
Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
Comércio varejista de madeira e artefatos

Emissão: 03/12/2021 09:34:23      Validade: 03/03/2022      Usuário: NATH



VALIDADOR 5F7FED32D6BB8D24





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

### Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal Nº77/2021

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.659.606/0001-12 NOME/RAZÃO SOCIAL: J. DA CRUZ PEREIRA DOS DANTOS-ME, Ressalvado o direito da Fazenda Pública MUNICIPAL inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros Do Departamento de Administração Tributária deste município, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado nesta data. Refere-se a débitos de natureza tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. Válida até 03/03/2022 – Fornecimento gratuito.

Pedreiras –MA, 03 DE DEZEMBRO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Raimundo Nonato Batista Baima  
Diretor do Dept. de Administração Tributária  
03/12/2021

RAIMUNDO NONATO BATISTA BAIMA  
DIRETOR DO DEPART. DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA Nº 202/2021 - GP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.659.606/0001-12  
**Razão Social:** DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI  
**Endereço:** EST MA 381 19 KM 03 / POVOADO TRINDADE / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/01/2022 a 27/02/2022

**Certificação Número:** 2022012901545222713902

Informação obtida em 04/02/2022 14:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.659.606/0001-12  
Certidão nº: 28818038/2021  
Expedição: 21/09/2021, às 10:41:26  
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

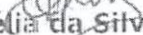


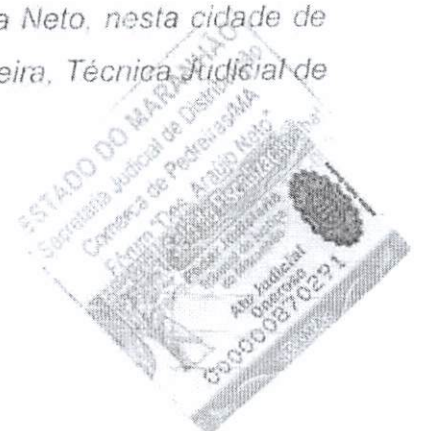
COMARCA DE PEDREIRAS  
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

## CERTIDÃO

*CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO**, nos Sistemas ThemisPG e PJE, da Justiça Estadual, com exclusão das possíveis ações que tramitem no âmbito do Juizado Especial Cível e Criminal, verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FALÊNCIA/CONCORDATA** em desfavor de **J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI** nome fantasia **J. CRUZ PRE-MOLDADOS** inscrita no CNPJ sob o nº 12.659.606/0001-12 estabelecida na EST MA 381, n.19 km 03, Povoado Trindade, Pedreiras-Ma. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial de Distribuição, a meu cargo no Fórum "Desembargador Araújo Neto", nesta Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão. O referido é verdade, me reporto e dou fé.. CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Araújo Costa Neto, nesta cidade de Pedreiras, do Estado do Maranhão. Eu, Carmem Célia da Silva Vieira, Técnica Judicial de Distribuição, Mat. 195115, consultei, digitei e assino.*

Pedreiras-MA, 31 de Janeiro de 2022

  
**Carmem Célia da Silva Vieira**  
Técnica Judicial de Distribuição



Obs.: A Validade desta certidão é de 60(sessenta) dias - Código de Normas da CGJ no Art 198  
Obs.: Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e na Comarca de Pedreiras, exceto do Juizado Especial Cível e Criminal;

Obs.: Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Obs.: Não constam processos referentes à carta precatória.

Rua das Laranjeiras - s/n° - Goiabal - CEP 65725-000, Pedreiras/MA -

Telefone: (99) 3626-5310 CEP: 65.725-000- Email: distribucao\_ped@tjma.jus.br



CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 295  
RUB. \_\_\_\_\_

# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 43 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 43 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME  
Endereço : ESTRADA MA 381, 19 - KM 03  
Bairro : POVOADO TRINDADE  
C.E.P. : 65725-000  
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101752099

Arquivado em 04/10/2010

Inscrição Estadual nº 123435374  
C.N.P.J. nº 12.659.606/0001-12

Pedreiras/MA, 01 de Janeiro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F.: 738.304.883-00

## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 43 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 43 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME  
Endereço : ESTRADA MA 381, 19 - KM 03  
Bairro : POVOADO TRINDADE  
C.E.P. : 65725-000  
Cidade : PEDREIRAS / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101752099

Arquivado em 04/10/2010

Inscrição Estadual nº 123435374  
C.N.P.J. nº 12.659.606/0001-12

Pedreiras/MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F.: 738.304.883-00





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 44 de 44  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 297  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 18:28:20 SOB N°  
20210525444.  
PROTOCOLO: 210525444 DE 14/04/2021. NIRE: 21101752099.  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/04/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 298  
RUB. JUCEMA

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102570815 em 15/04/2021, protocolo 210525444. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME  
Número de Registro: 21101752099  
CNPJ: 12659606000112  
Município: Pedreiras

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 5  
Período de Escrituração: 01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O9
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/04/2021 18:28:25 SOB Nº  
20210525444.  
PROTOCOLO: 210525444 DE 14/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102570815. NIRE: 21101752099.  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 15/04/2021



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020****J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME**

0099

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ / CEI : 12.659.606/0001-12

Inscrição Estadual: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 04/10/2010

Nº do Registro: 21101752099

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

241.318,00

241.318,00

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****241.318,00****(-) Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

127.941,92

127.941,92

**(=) Lucro Bruto****113.376,08****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

41.099,00

13º SALARIO

2.372,50

FGTS

2.803,20

RESCISÃO DE CONTRATO

1.049,39

47.324,09

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

1.071,27

ENERGIA ELETRICA

2.890,71

HONORARIOS CONTABEIS

6.270,00

AGUA E ESGOTO

540,36

PRO-LABORE

12.534,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

1.959,84

25.266,18

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

1.063,15

SIMPLES

10.676,19

11.739,34

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

720,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

666,03

DESPESAS DIVERSAS

1.256,64

2.642,67

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****26.403,80****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****26.403,80**

PEDREIRAS / MA, 31 de Dezembro de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

EMPRESÁRIO

C.P.F. :738.304.883-00

R.G. :0863156975 GEJSPC/MA

## BALANÇO PATRIMONIAL

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

0099

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 12.659.606/0001-12

Inscrição Estadual : 123435374

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 04/10/2010

Número de Registro : 21101752099

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 2

## ATIVO

CIRCULANTE	126.270,14 D
DISPONIVEL	28.873,36 D
CAIXA	28.873,36 D
CAIXA MATRIZ	28.873,36 D
CREDITOS	11.975,28 D
CLIENTES GERAIS	11.975,28 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	85.421,50 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	85.421,50 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	37.236,96 D
IMOBILIZADO	37.236,96 D
IMOBILIZADO EM USO	43.552,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	43.552,00 D
DEPRECIACÖES ACUMULADAS	6.315,04 C
( - ) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS	6.315,04 C
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>163.507,10 D</b>

## PASSIVO

CIRCULANTE	17.544,69 C
FORNECEDORES GERAIS	12.915,47 C
FORNECEDORES	12.915,47 C
FORNECEDORES GERAIS	12.915,47 C
OBRIGACÖES TRABALHISTAS	3.547,80 C
OBRIGACÖES COM PESSOAL	3.285,00 C
SALARIOS A PAGAR	3.285,00 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de:

R\$ 163.507,10 ( Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Sete Reais e Dez Centavos )

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : MA-008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA



## BALANÇO PATRIMONIAL

F.S.  
RUB.

301

F

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

0099

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ : 12.659.606/0001-12

Inscrição Estadual : 123435374

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 04/10/2010

Número de Registro: 21101752099

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 3

ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	262,80 C
FGTS A RECOLHER	262,80 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.081,42 C
IMPOSTOS A RECOLHER	1.081,42 C
ICMS A RECOLHER	68,47 C
SIMPLES A RECOLHER	1.012,95 C
PATRIMONIO LIQUIDO	145.962,41 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	95.962,41 C
LUCRO NO EXERCICIO	95.962,41 C
LUCRO NO PERIODO	95.962,41 C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>163.507,10 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de:

R\$ 163.507,10 ( Cento e Sessenta e Três Mil e Quinhentos e Sete Reais e Dez Centavos )

PEDREIRAS/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 258.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : MA-006548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

0099

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

I.E.: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 04/10/2010

Nº do Registro: 21101752099

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0001

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{290.870,22}{17.544,69} \quad \text{Pontuação : } 10$$

$$\text{ILG : } 16,57882$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{126.270,14}{17.544,69} \quad \text{Pontuação : } 10$$

$$\text{ILC : } 7,19706$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{40.848,64}{17.544,69} \quad \text{ILS : } 2,32826$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{28.873,36}{17.544,69} \quad \text{ILI : } 1,6457$$

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : 008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA



J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

I.E.: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 04/10/2010

Nº do Registro: 21101752099

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0002

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	28.873,36	IPD =		
	Ativo Circulante	126.270,14			IPD : 0,22866

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	85.421,50	IPE =		
	Ativo Circulante	126.270,14			IPE : 0,6765

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	126.270,14	IPAC =		
	Ativo	163.507,10			IPAC : 0,77226

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	12.915,47	IPC =		
	Ativo Circulante	126.270,14			IPC : 0,10228

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : 008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Página 6 de 10

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME  
 ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000  
 PEDREIRAS / MA  
 CNPJ: 12.659.606/0001-12 I.E.: 123435374  
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 04/10/2010  
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PROC. 2022001 / 2021 0099

FLS. 304

RUB. /

Nº do Registro: 21101752099

FOLHA : 0003

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{145.962,41}{119.558,61}$	IVRP :	1,22084
--------	--	--------	---------------------------------	--------	---------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{145.962,41}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	---------------------------	---------	---------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{145.962,41}{17.544,69}$	IPET :	8,31946
--------	---	--------	--------------------------------	--------	---------

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{145.962,41}{163.507,10}$	IPP :	0,8927
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{14.596.241,00}{163.507,10}$	Pontuação :	10
				C :	89,26977

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{3.723.696,00}{145.962,41}$	Pontuação :	8
				IC :	25,51134

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{126.270,14}{145.962,41}$	LRP :	0,86509
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : 008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
 EMPRESÁRIO  
 C.P.F. : 738.304.883-00  
 R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 7 de 10

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME  
 ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000  
 PEDREIRAS / MA  
 CNPJ: 12.659.606/0001-12 I.E.: 1234353/4  
 Local de Registro: JUCEMA Data do Registro: 04/10/2010  
 Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 2012001 / 2021 0099  
 FLS. 305  
 RUB. /  
 N° do Registro: 21101752099  
 FOLHA : 0004

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$		IEG = $\frac{17.544,69}{163.507,10}$	IEG : 0,1073
---	--	--------------------------------------	--------------

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC = $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$		IEC = $\frac{17.544,69}{163.507,10}$	IEC : 0,1073
--	--	--------------------------------------	--------------

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT = $\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$		ICT = $\frac{17.544,69}{145.962,41}$	ICT : 0,1202
--	--	--------------------------------------	--------------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : 008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
 EMPRESÁRIO  
 C.P.F. : 738.304.883-00  
 R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

Página 8 de 10

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

I.E.: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 04/10/2010

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

PROC. 202001 / 20 21 0099

FLS. 306

RUB. /

Nº do Registro 21101752099

FOLHA : 0005

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{241.318,00}{163.507,10}$	IGA :	1,47589
-------	--	-------	---------------------------------	-------	---------

## MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{241.318,00}$	MO :	0,00000
------	---	------	---------------------------	------	---------

## RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{95.962,41}{163.507,10}$	RA :	0,5869
------	---	------	--------------------------------	------	--------

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{9.596.241,00}{145.962,41}$	Pontuação :	10
				RPL :	65,74461

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{241.318,00}{214.914,20}$	IRD :	1,12286
-------	---	-------	---------------------------------	-------	---------

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{145.962,41}{163.507,10}$	IIF :	0,8927
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. :738.304.883-00  
R.G. :0863156975 GEJSPC/MA



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 9 de 10

J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

I.E.: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 04/10/2010

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2012001 / 2021 0099

FLS. 307

RUB.

Nº do Registro: 21104752099

FOLHA : 0006

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{163.507,10}{17.544,69} = 9,31946$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{37.236,96}{145.962,41} = 0,25511$$

## TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

SANDRA MARIA ARAUJO BULHÃO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F.: 268.679.233-72 IRG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : 008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F.: 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA



CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 308  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 17:11 SOB Nº 20210508914.  
PROTOCOLO: 210508914 DE 14/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102530325. CNPJ DA SEDE: 12659606000112.  
NIRE: 21101752099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2021.  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## NOTAS EXPLICATIVAS

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2012001 / 20 21

FLS. 309

FOLHA: 1

RUB. /

**J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME**

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123435374

Data de Registro: 04/10/2010

Nº do Registro: 21101752099

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se ao Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas fora do estabelecimento e outras no próprio estabelecimento localizado à cidade de Pedreiras - MA, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, situado na Est MA 381, Nº 19, Km 03, Pov. Trindade, Pedreiras - MA.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2- Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.3-Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.4-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5-Receiptas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6-Capital Social**

O Capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 ( Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. :738.304.883-00  
R.G. :0863156975 GEJSPC/MA

## NOTAS EXPLICATIVAS

RUB. \_\_\_\_\_

FOLHA: 2

## J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS - ME

ESTRADA MA 381, 19 - KM 03 - POVOADO TRINDADE - CEP : 65725-000

PEDREIRAS / MA

CNPJ: 12.659.606/0001-12

Inscrição Estadual: 123435374

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 04/10/2010

Nº do Registro: 21101752099

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 6 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2020 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : MA-008548/09

JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. : 738.304.883-00  
R.G. : 0863156975 GEJSPC/MA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CPL - TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 311  
RUB. \_\_\_\_\_

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
73830488300	JOSE DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021 11:00 SOB Nº 20211201421.  
PROTOCOLO: 211201421 DE 21/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106971040. CNPJ DA SEDE: 12659606000112.  
NIRE: 21600187982. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.  
J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00005044  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 20/02/2022  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 5243.5557.5557.5871



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00005046  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 20/02/2022  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 4963.4963.5277.5277



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00005048  
Nome: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO CPF: 268.679.233-72  
CRC/UF n.º MA-008548/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 20/02/2022  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 268.679.233-72 Controle : 8518.8831.8831.9145





CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2012001 / 20 21  
FLS. 315  
RUB. \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
REGISTRO..... : MA-008548/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : 268.679.233-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/11/2021 as 16:03:54.  
Válido até: 20/02/2022.  
Código de Controle: 7565.5057.1549.8131.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

# JR CONSTRUÇÕES

**JACINTO GONÇALVES DE LIMA NETO**

INS. ESTADUAL: 12.104.969-8 / CNPJ: 23.659.147/0001-93

Rua Abílio Monteiro, n° 1576 – Engenho/Pedreiras-Ma – CEP:65725-000

CONTATOS: (99) 3642-2153 / (99) 98138-1928 / Jr-construcoes1@hotmail.com

CPE: TRIZIDEIA DO VALE

PROC. 2012001 / 20 21

FLS. 316

RUB. /

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa J da Cruz Pereira dos Santos EIRELI, situada na EST MA 381 km 03, n° 19, Povoado Trindade, Pedreiras-MA, CNPJ: 12.659.606/0001-12 e Inscrição Estadual: 12.343.53-74, forneceu para conosco os materiais do tipo **Manilha de concreto, tubos de concreto** ambos de variados tamanhos e dimensões. Sendo estes no período do ano 2021. Todos os materiais foram entregues com tempo hábil e com qualidade.

Pedreiras - Ma, 28 de Setembro de 2021

Jacinto Gonçalves de Lima Neto  
Proprietário

Jacinto Gonçalves de L. Neto  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 148.327.633-34  
(89) 3642-2153